



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 9594/14
Hora 10:23

26 AGO. 2014

Res.:
Ass.:
Franciele G. Leite
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Av. Flores da Cunha, 799
99500-000 - Carazinho/RS

Of. nº 200/14 - GPC

Carazinho, 25 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Rudinei Luiz Brombilla,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 098/14

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 098/14**, desta data, que Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2014.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos o presente projeto de lei, em atenção ao OP 165/2014, referente a solicitação de abertura de Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, para o pagamento de vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais e diárias dos servidores do Legislativo.

Atenciosamente,

RENATO SÜSS,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

***Autoriza abertura de Crédito Suplementar
no Orçamento de 2014.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, do corrente exercício, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), com a seguinte classificação:

01	-	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
0101	-	Câmara Municipal de Vereadores		
2005	-	Manutenção Geral da Câmara Municipal		
4612/319011000000	-	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$	120.000,00
4610/319013000000	-	Obrigações Patronais.....	R\$	60.000,00
4600/339014000000	-	Diárias - Pessoal Civil	R\$	10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo 1º, a redução de saldo da seguinte dotação orçamentária:

01	-	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
0101	-	Câmara Municipal de Vereadores		
1003	-	Aquisição de Imóveis		
31251/459061000000	-	Aquisição de Imóveis	R\$	180.000,00
2005	-	Manutenção Geral da Câmara Municipal		
31254/449052000000	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2014.


RENATO SÜSS
Prefeito